

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0040609911.000011/2025-31

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de licitação visando a prestação do **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MONITO MULTIPARAMÉTRICO**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão descritos conforme quadro abaixo:

Nº	E-fisco	Catser	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	373429-3	5428	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MONITOR MULTIPARAMETRICO,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSICAO DE PEÇAS.	UND	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

1.3 ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARES:

1.3.1 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MINDRAY, MODELO uMEC12;

1.3.2 Número de série: KQ-04042827

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.1.1 Justifica-se a Inexigibilidade, uma vez que apenas a Empresa **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90 é AUTORIZADA EXCLUSIVA na região nordeste (66399594), para prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, podendo efetuar revenda de peças de reposição para os equipamentos da marca MINDRAY.

2.1.2 A contratação será formalizada por meio de inexigibilidade, conforme permissivo legal contido no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação por inexigibilidade para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Justifica-se a solicitação devido à necessidade de manutenção no equipamento, que encontra-se inoperante. O equipamento é essencial para o monitoramento contínuo de pacientes, sendo indispensável para a tomada de decisões clínicas rápidas e seguras. Diante disso, o conserto se faz necessário para garantir a continuidade e a segurança da assistência ao paciente, evitando riscos à vida e interrupções nos procedimentos médicos.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 O quantitativo foi levando em consideração o equipamento que encontra-se danificado.

2.4 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.4.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o art. 72, inc VI, da Lei nº 14.133/21, informamos que se trata da prestação de serviço de equipamentos da marca **MINDRAY**, que faz da empresa **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA** representante exclusiva na prestação de serviço de manutenção, objeto desse termo de referência.

2.4.2 Para isso foi juntado documento oficial (Doc. SEI nº 66399594) emitidos pela **MINDRAY**, declarando que a empresa **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90 é a representante exclusiva no **ESTADO DE PERNAMBUCO** autorizada a prestar serviços referente a esse objeto.

2.4.3 Conforme Resolução ANVISA RDC 16/2013, cabe ao fabricante estabelecer e manter procedimentos para assegurar que os produtos acabados submetidos à assistência técnica pelo fabricante ou seu representante, satisfaçam as especificações originais do produto. Dessa forma, serviços terceiros não homologados pelo fabricante ou detentor do registro do produto não possuem protocolos que possam garantir a especificação original do produto.

2.4.4 Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os serviços almejados não podem ser fornecidos por nenhuma outra empresa, a não ser pela empresa supracitada.

2.5 DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.5.1 Com relação à justificativa do preço a ser contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21, a empresa **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA** disponibilizou ao HUOC as notas fiscais, para comprovação dos preços praticados no mercado:

Nota Fiscal 1 (67395045);

Nota Fiscal 2 (67395079);

Nota Fiscal 3 (67395363).

2.5.2 Sendo assim, observa-se que a proposta enviada ao HUOC no valor de R\$ XXXXX está em conformidade com os preços praticados no mercado pela Empresa **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Considerando que o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 define os casos em que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

3.2 Considerando que o inciso I do Art. 74 diz:

"aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos"

3.3 Considerando que o paragrafo 1º do Art. 74 diz:

"Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica"

3.4 Destarte, considerando os expostos acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na Lei de Licitações, a qual poderá ser realizada mediante Inexigibilidade, consoante o art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 A especificação do objeto deste termo de referência está conforme solicitado pelo setor demandante, de acordo com as descrições e especificações mencionadas nos sub itens 1.2 e 1.3.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 PRAZO

5.1.1 O prazo para finalização das atividades será de até, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão e/ou envio da nota de empenho;

5.1.2 O objeto será orientado pela Equipe do Setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário Oswaldo Cruz – HUOC, localizado à Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50100-130.

5.2 DA GARANTIA

5.2.1 Caso algum item apresente defeito durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação via e-mail ou telefone;

5.2.2 Após comparecimento ao local, o serviço deverá ser finalizado em 24 horas. Caso seja necessária a substituição de peças, o tempo de finalização será de 72 horas;

5.2.1.1 Caso a contratante não compareça ao local, deverá arcar com os custos de recolhimento/envio do equipamento;

5.2.3 Mencionar na proposta que a garantia do serviço e peças substituídas será de no mínimo 90 (noventa) dias.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MONITO MULTIPARAMÉTRICO**
- **Valor:** R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- **Informações orçamentárias:** 10.302.0061.0076.2056
- **Código da Unidade Gestora:** 440714 – Gestão: 14007
- **Unidade orçamentária:** 0406
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00
- **PTRES:** 0076 / 2056
- **LOA** 2025

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

7.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DO CONTRATO

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ASSINATURA

9.1.1 Nos casos de serviços dos quais resultem em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, cessão de comotado, entre outros, independentemente de seu valor, os mesmos serão formalizados através de contratos administrativos, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Após a emissão da nota de empenho, será elaborado o instrumento contratual em que a Empresa será convocada para assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.3 Considerando o período da garantia do serviço, o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Por ser um fornecimento para equipamentos da área de saúde, é de suma importância que a empresa, que for responsável pela fornecimento/manutenções, apresente:

10.1.1 Cumprir fielmente o contrato e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo;

10.1.2 Fornecer à Engenharia Clínica (EC) os nomes dos empregados autorizados a tratar com o CONTRATANTE;

10.1.3 Comunicar, imediatamente, por intermédio da EC do CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

10.1.4 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da EC do CONTRATANTE nos locais de trabalho;

10.1.5 Utilizar ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

10.1.6 Utilizar no equipamento **peças novas e originais** ou recomendadas pelo fabricante ou tecnicamente compatível, de configuração idêntica ou superior a do fabricante, por ocasião da execução de Manutenção Preventiva ou Manutenção Corretiva;

10.1.7 Deixar os equipamentos/acessórios em condições de perfeito estado e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros;

10.1.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros;

10.1.9 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, toda execução dos serviços de MC, nos produtos listados no item 1.2, assim como o comportamento dos seus funcionários dentro do Complexo Hospitalar, os quais deverão possuir vestimenta adequada, identificação funcional e deverão se apresentar à EC do CONTRATANTE em toda entrada e saída do hospital e em todas as intervenções;

10.1.10 Toda e qualquer intervenção deverá ser acompanhada por integrante da EC do CONTRATANTE, quando acontecer dentro da instituição, a menos que não seja disponibilizado um profissional da equipe da EC;

10.1.11 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

10.1.12 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cuja resolução dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

10.1.13 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressaltado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.14 Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível;

10.1.15 Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

10.1.16 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância do CONTRATANTE;

10.1.17 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do

CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

10.1.18 Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais;

10.1.19 A CONTRATADA deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade, inclusive sua inscrição ativa no Cadastro de Fornecedores de Pernambuco - CADFOR-PE.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 11.1.1 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 11.1.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto no TR;
- 11.1.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.4 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5 Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução dos serviços;
- 11.1.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que necessitem executar suas tarefas;
- 11.1.7 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- 11.1.8 Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 11.1.9 Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 11.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos e/ou engenheiros da CONTRATADA;
- 11.1.11 Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- 11.1.12 A fiscalização do contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 12.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 12.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone nº (81) 3184-1254 e-mail: engenhariaclinica.huoc@gmail.com Responsável: Sandra Bittencourt.
- 12.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do HUOC no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTOS

- 13.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 13.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo definitivo da prestação do serviço ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.
- 13.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365}$

- 13.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- 13.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;
- 13.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 13.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 Conforme Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação estadual específica, bem como em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço ofertado na proposta do contratado, o HUOC poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que os mesmos tem lhe causado;
- 15.2 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação do objeto deste termo de referência.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Sandra Bittencourt
Matrícula: 113650/02
Engenharia Clínica